



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 603 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

"CRIA UMA LINHA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E AUTORIZA CONCESSÃO PARA SUA EXPLORAÇÃO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

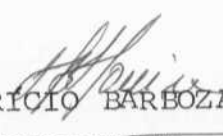
Art. 1º - Fica criada uma Linha Municipal de Transporte Coletivo, ligando o 2º Distrito de Macuco à localidade denominada "Volta da Ferradura."

Parágrafo Único - A linha de transporte a que se refere o "caput" deste artigo tem como ponto de partida a Rodoviária de Macuco, passando pelo Bairro da Reta indo até a localidade denominada "Volta da Ferradura."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Empresa de Transporte, devidamente habilitada, exploração do serviço de Transporte Coletivo para funcionamento da linha criada por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 08 de dezembro de 1994.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE